



Prefeitura de
**FORTUNA
DE MINAS**
Um novo tempo

DECRETO Nº 956 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Foi publicado no Quadro
de Aviso dessa prefeitura
em 07, 02, 2023
Adriana
Assinatura

Concede desconto e autoriza parcelamento do imposto predial e territorial urbano - IPTU - do exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Fortuna de Minas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 50/2014, Código Tributário Municipal, e

Considerando a necessidade de recolhimento do IPTU 2023, bem como propiciar formas de pagamento,

DECRETA:

Art.1º Fica concedido desconto de 40% (quarenta por cento) para pagamento em PARCELA ÚNICA, à vista, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2023.

Parágrafo único. Para usufruir do desconto previsto no “caput” deste artigo, o contribuinte deverá efetuar o pagamento até o dia 30 (trinta) de junho de 2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento do IPTU/2023 em até 4 (quatro) parcelas fixas, mensais e consecutivas, SEM desconto, vencendo a 1º parcela no dia 30 (trinta) junho de 2023 e as demais com vencimento no dia 30 de cada mês, podendo ser pagas até o primeiro dia útil seguinte quando o dia 30 se der em dia não útil ou que não haja expediente nas agências de pagamento.

§1º. Fica limitado a R\$ 50,00 (cinquenta reais) o valor mínimo de cada parcela.

§2º. Para usufruir do desconto previsto no “caput” deste artigo, o contribuinte deverá efetuar o pagamento rigorosamente até a data do seu vencimento.

§3º O contribuinte que deixar de pagar em dia uma de suas parcelas deverá pagá-la com juros, multa e correção.

Art. 3º As datas de vencimento da cota única, com desconto e das demais parcelas dos tributos que alude este Decreto, são fixadas nas guias, nos carnês e nas respectivas notificações de lançamento.

4